



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1

EDITAL DE LICITAÇÃO (Portaria 81/2020)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
PROCESSO 032/2020

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, do tipo **menor valor unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de combustíveis, por demanda, gasolina e álcool, tipo comum, através de empresa especializada, para abastecimento exclusivo dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

1.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal não está obrigada a adquirir previamente os produtos constantes neste edital. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.4.1. As especificações e quantitativos para este processo de licitação encontram-se listados no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 27 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 13h00min (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)

Anexo IV – Modelo de Carta de **Credenciamento**

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (**Credenciamento**)



Anexo VI – Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificada no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A justificativa para não aplicação do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, com fulcro no art. 49, inciso II, que trata da aplicação de Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deve-se, após realizado pesquisa de mercado, a não verificação de fornecedores competitivos enquadrados como MP, EPP ou MEI, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, entregue juntamente com os documentos necessários para realização do **CRENCIAMENTO**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento.

5.2.2. No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada pelo menos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. Deverá ser entregue, juntamente com a Certidão da Junta Comercial, uma **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **"ENVELOPE 1"** a **proposta comercial**, conforme item 7. e no **"ENVELOPE 2"**, a documentação comprobatória da **habilitação** solicitada no item 9. deste edital,



sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.5. Não será admitida nesta licitação participação de empresas que estejam:

5.5.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.5.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.5.3. Reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.5.5. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.5.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.6. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação, via postal ou entregue diretamente na recepção, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações/MG, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.6.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos, **que virão fora do envelope:**

A- Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

B- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será **considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, Somente em caso de ME/EPP.**

C- **Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular)** – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

D- **Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento.

E- **Declaração de ME, EPP ou MEI - Somente em caso de ME/EPP** (conforme ANEXO V).



I) A falta desta declaração só exime as ME/EPP das vantagens concedidas pela L.C. 123/2006 e suas alterações.

6.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.1.1. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.4. O mandato por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

7.3. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da empresa fornecedora licitante interessada, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante interessada ou pelo seu procurador, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação do objeto da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.

d) os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 3 (casas) casas decimais após a vírgula por se tratar de valor de combustíveis;

e) prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.



g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.3.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I – Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II – Não indicarem expressamente a descrição do objeto, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III – Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93;

IV – Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

7.3.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e assinado pelo representante responsável.

7.3.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos valores, não podendo a licitante pleitear modificações após a abertura das propostas.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "**Menor valor unitário**".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de descontos nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor unitário.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor valor unitário.

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.10.2. Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11.1.1. Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para formulação do contrato de aquisição caso necessário.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



8.18. Os preços registrados deverão permanecer inalterados até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

9.1.6. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.8. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregue na fase de "Credenciamento".**

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

A) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) CND Federal – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de quitação de Tributos Federais.

D) CND Estadual – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) CND Municipal – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que conste como Certidão Positiva de falência, a licitante será



INABILITADA (salvo presente *certidão em juízo* que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total dos serviços).

9.4. DAS DECLARAÇÕES

A) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a saber:

9.5.1.1. Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

9.5.1.2. Declaração emitida pelo Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais – IPEM MG quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

9.5.1.3. Autorização de Funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

9.6. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.6.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.6.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.6.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.6.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.6.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, conforme **Item 9.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

9.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada através do e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br, ou qualquer outro meio eletrônico, até às 18h00min do último dia do prazo estabelecido.

10.2.1. Não serão conhecidos as impugnações interpostas, vencidos os prazos legais.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo ser feita na própria sessão e será reduzida a termo em ata, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados através do e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.414-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e correrão em dias úteis.



12.2. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.3. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de início da vigência da Ata de registro de preços (conforme minuta anexo IX), tendo sua validade por 12 (doze) meses.

12.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, serão formalizados a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

13.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

13.5. Poderá ser a Ata de Registro de Preços enviada por e-mail para assinatura, sendo devolvida através dos Correios, caso seja de interesse da administração.

13.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.8.1. As informações relativas do reajuste e reapctuação dos preços e do reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se especificadas nos itens 10. e 11. do Termo de Referência (Anexo I).

13.9. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

13.9.1. As informações relativas às requisições de abastecimento encontram-se especificadas no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

15.1. As obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) encontram-se especificados no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).



16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

16.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal encontram-se especificados no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

17- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação encontram-se especificadas no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

19.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Provas de Regularidade relativas à Previdência Social - CND do INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As obrigações referentes à fiscalização encontram-se especificadas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante, obedecido o devido processo legal.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado, obedecido o devido processo legal.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.



- 22.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 22.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 22.8.** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 22.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações/MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Três Corações/MG, 19 de outubro de 2020.

SETOR DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 032/2020
Modalidade: Pregão Presencial 003/2020
Tipo: Menor Valor Unitário
Registro de Preços (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol (Álcool Hidratado Comum) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

* Relação de veículos oficiais frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG					
Item	Descrição	Ano	Placa	Cor	Combustível
01	Ford Fusion Titanium 2.5 Flex, Sedan	2014	PUJ-3463	Preto	Gasolina/etanol
02	Renault Duster Dynamique 2.0 aut. Flex, SUV	2015	PXG-2086	Branco	Gasolina/etanol
03	Renault Sandero Authentique 1.0 Flex, Hatch	2017	GKI-9724	Branco	Gasolina/etanol
04	Chevrolet Omega CD 3.8 V6, Sedan	2004	JFQ-5045	Preto	Gasolina

* Esta tabela é estritamente informativa, podendo sofrer alterações no quantitativo e especificações, em virtude de aquisição ou substituição de veículos, sem afetar de forma alguma os termos do Edital e Ata de Registro de Preços firmada por processo licitatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qte.	Und.	Descrição
01	5.000	Litros	Gasolina Comum
02	2.000	Litros	Álcool Hidratado Comum

2.1. Os itens listados neste Termo de Referências não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

2.1.1. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir previamente os itens constantes neste Termo. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.2. A Fornecedora deverá ter o posto de abastecimento de combustíveis **localizado dentro do perímetro urbano do município** de Três Corações/MG.

3. DA JUSTIFICATIVA



3.1. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos da frota oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Três Corações/MG e viagens intermunicipais e interestaduais.

3.1.1. Considerando o término do prazo de vigência do atual Contrato ser dia 31/12/2020, realizado por processo de Dispensa de Licitação, devido à atual situação de Pandemia pelo Covid19, verifica-se a necessidade de iniciarmos a fase interna para a próxima Licitação a fim de atender a demanda para o ano legislativo de 2021.

3.1.2. A exigência da localização do posto de abastecimento dos veículos se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota oficial.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.

4.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.

4.8. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEN-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;

4.9. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

4.10. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital e Termo de Referência.

4.11. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

4.12. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. A Câmara obriga-se a:



5.1.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;

5.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento (A.F.) ou outro instrumento equivalente quando necessário.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;

5.1.4. Recusar o produto ou serviço fornecido quando este não atender as exigências editalícias e Termo de Referência.

5.1.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

5.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, indica o setor de Transportes através dos seus Motoristas, juntamente com o setor de Compras para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

6.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração dos preços para os itens especificados. A média estimada total, considerando o valor médio por litro apurado no *site* da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com acréscimo estimado de 25% para o exercício 2021 no total de **R\$ 36.320,62 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela impressa que consta dos autos do processo licitatório.

8. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

8.1 O abastecimento do combustível será realizado no Posto de Abastecimento com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

8.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

8.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo.

8.2.1. O fornecimento de abastecimento deverá ser prestado mediante **requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG**, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

9.1.1. Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

9.1.2. Declaração emitida pelo Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais – IPEM MG quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

9.1.3. Autorização de Funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste dos preços devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
27	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	100.99



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

18

ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório 032/2020
Modalidade: Pregão Presencial 003/2020
Tipo: Menor Valor Unitário
Registro de Preços (SRP)

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	5.000	Litros		
02	Álcool Hidratado Comum	2.000	Litros		
R\$ TOTAL GERAL =					

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os R\$ dos itens acima levam em consideração todos os custos e despesas que possam incidir sobre os valores cotados.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

19

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____,
CNPJ ou CIC Nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar
de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos
no Edital de Licitação - Pregão Presencial ____/____ e de todos os seus anexos, todos de seu
integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência
de fato impeditivo para participar da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

20

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a): _____, Cédula de Identidade
n.º: _____, CPF n.º: _____, para
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL ___/___, na qualidade de Representante legal da Empresa,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa: _____
_____, CNPJ: __. __. __/___-__, bem como formular propostas e praticar os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

21

ANEXO V

CRENCIAMENTO

(MODELO)

DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI

Empresa: _____, CNPJ: _____.____/____-____,

Endereço completo: _____

Nome: _____, RG: _____, CPF: _____,

Profissão: _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____,

Endereço domiciliar completo: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

22

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Empresa: _____ CNPJ: __. __. __/____-__

Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



ANEXO VII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº--
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.
PROCESSO 032/2020**

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ de _____ de 2020, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO 032/2020, realizado na modalidade Pregão Presencial 003/2020, por deliberação do Pregoeiro, Sr. Rodrigo Gomes da Conceição, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina comum e Etanol), constantes do item 2.1. desta ata, a serem utilizados pelos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol (Álcool Hidratado Comum) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

* Relação de veículos oficiais frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG

Item	Descrição	Ano	Placa	Cor	Combustível
01	Ford Fusion Titanium 2.5 Flex, Sedan	2014	PUJ-3463	Preto	Gasolina/etanol
02	Renault Duster Dynamique 2.0 aut. Flex, SUV	2015	PXG-2086	Branco	Gasolina/etanol
03	Renault Sandero Authentique 1.0 Flex, Hatch	2017	GKI-9724	Branco	Gasolina/etanol
04	Chevrolet Omega CD 3.8 V6, Sedan	2004	JFQ-5045	Preto	Gasolina

* Esta tabela é estritamente informativa, podendo sofrer alterações no quantitativo e especificações, em virtude de aquisição ou substituição de veículos, sem afetar de forma alguma os termos do Edital e Ata de Registro de Preços firmada por processo licitatório.

2. DA EMPRESA E DOS VALORES:

2.1. A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E VALORES>>.

3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, e sua vigência será de ___/___/2021 à ___/___/2022.



3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os valores dos preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 003/2020.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão 003/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste dos preços devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, indica o setor de Transportes através dos seus Motoristas, juntamente com o setor de Compras para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

8.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO



9.1. O abastecimento do combustível será realizado no Posto de Abastecimento com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

9.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

9.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

9.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo.

9.2.1. O fornecimento de abastecimento deverá ser prestado mediante requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

9.3. O Posto de Abastecimento se compromete a:

a) Entregar produtos de qualidade compatíveis, de acordo com as especificações solicitadas;

b) Fornecer cópias dos atestados do IPEM MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas;

c) Fornecer cópias dos atestados de qualidade dos combustíveis, reguladas pela ANP, mantendo-se assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida na cláusula 9.5. do Edital, durante todo o período de vigência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

10.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Provas de Regularidade relativas à Previdência Social - CND do INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

Reduzido:	XX
Dotação Orçamentária:	XX.XX.XX-XXXX.XX.XX-XX.XXX.XXXX.X.XXX
Fonte do Recurso:	XXX.XX

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



12.1. A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os materiais cujos preços estão registrados no Anexo da presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

12.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

14.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:

a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) não fornecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

27

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos itens registrados.

Três Corações-MG, _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Helder da Fonseca Reis
Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX